

14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

01-0063/94

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001006394 DE 1994

7- 58,10

NATUREZA : FL 01-0063/94-3 DE 01/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

9.5
24.5
CL. 6

EST.

EMENTA :

DISPÕE SOBRE A HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE GRATIFICAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

capucci / Cecconi

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:59:01
00000011848-65

ARQUIVADO EM 20.01.97

CHEFE DA SEÇÃO

REGINA APARECIDA P. RIBEIRO
Chefe de Seção Técnica

Illegibilidade

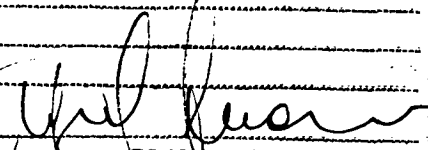
RENATA DE JESUS SILVA



Câmara Municipal de São Paulo

OK

Folha nº	63	de 19	54
autuado em 30/09/2016 00:00:00			
FIS.			

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 01 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUDICIA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0063/94-3

Dispõe sobre a Hierarquização das Unidades de Saúde e de gratificação do Quadro de Profissionais da Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a Hierarquização das Unidades de Saúde, na seguinte conformidade:

- I - unidades não-assistenciais;
- II - unidades básicas;
- III - hospitais especializados, hospitais gerais, unidades de pronto atendimento; e
- IV - hospitais de referência.

Artigo 2º - Fica criada a Gratificação de Hierarquização, a ser paga aos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde lotados nas unidades de que tratam os incisos do artigo 1º desta lei, em percentual de 10, 20, 35 e 50 do padrão de vencimentos da jornada básica, respectivamente.

Artigo 3º - As despesas para execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

/segue/



Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de março de 1994


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.	
Folha n.º	do proc.
n.º 63	de 19 94s. 3

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura tem por objetivo readequar os recursos humanos das unidades médicas assistenciais, valorizando o trabalho desenvolvido nas unidades de maior complexidade, nível de resolutividade e importância geo-social.

O Projeto de Lei, em epígrafe, almeja revitalizar o estímulo dos profissionais que trabalham na área da saúde, evitando, outrossim, a evasão em função do stress que esses trabalhadores são submetidos, diuturnamente, em razão da sobrecarga de suas atividades, além da falta de condições ambientais existente, atualmente em toda área de atendimento do segmento saúde.

Há que se salientar, ainda, que tal iniciativa incentiva e valoriza a maior produtividade a que estas unidades estão pressionadas a realizar, em virtude do alvo a ser alcançado.

Desta forma, tendo em vista o supra explicitado, os profissionais em pauta terão a retribuição devida em função do grau de responsabilidade e compromisso com o funcionamento da unidade, bem como, conseqüentemente a ocorrência de benefícios reais, tão prementes de sucesso, a todos os munícipes carentes desta área em estado de colapso.

Posto isto, espera ampla guarida da matéria exposta, por essa Nobre Casa Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 63 de 19..... 94 07 03 94 (a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,
Lei 11.410/93

em 07/03/94

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

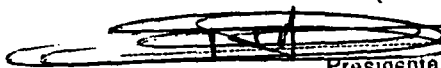
07/03/94

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/03/94 às 1200hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 09 de março de 1994


Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 24/3/94

(a).....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 6

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 63 de 19..... 94 07 / 03 / 94 (a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,
Lei 11.410/93

em 07/03/94

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

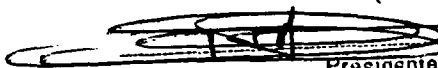
07/03/94

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/03/94 às 1200hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

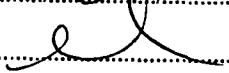
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 09 de março de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 24.3.94

(a) 



Câmara Municipal de

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	5	do proc.	
N.º	63	de 19	74
O funcionário	Paulo		

S. 8

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/3/94

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

MARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rebrida sob

folha n.º 6 / 28 / 3 / 94 a) el



Câmara Municipal de

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	7	do proc.	fls. 10
N.º	63		
O. funcionário	Paulo		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 63/94.

VOTO VENCIDO

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou o presente projeto de lei que dispõe sobre a hierarquização das Unidades de Saúde e cria uma "Gratificação de Hierarquização", a ser paga aos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde.

O projeto não deve converter-se em lei, pois invade iniciativa legislativa privativa do Executivo.

Com efeito, a propositura dispõe sobre remuneração de servidores, bem como sobre a organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, ferindo o disposto no art. 37, § 2º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/3/94

[Signature]
Monteiro

[Signature]
(Contrário)

[Signature]
Monteiro

[Signature]
Monteiro
(Com. Indicações)

[Signature]
Monteiro

[Signature]
Secretaria

[Signature]

d.mepc

Ao Nobre Vereador Viviani Pereira
 para receber voto vencedor, conf. art. 77, § 3º do RI.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 em de de 19.....

[Assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob
 folha n.º 128/3/194a ul



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0471/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 63/94.

PUBLIQUE-SE EM
215 1941

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou o presente projeto de lei que dispõe sobre a hierarquização das Unidades de Saúde e cria uma "Gratificação de Hierarquização", a ser paga aos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 94, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

28/3/94

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 4 maio 1994
 página 63 coluna 3ª
 conferido: *el*

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em, 06/05/94

[Assinatura]
 ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em 9/5/94 as 17:00h *[Assinatura]*

Ao nobre Vereador *Edivaldo Brito*
 para relatar. Regimentalmente até 11
 Sala da Comissão de Administração Pública

17/05/94

[Assinatura]
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para a formação do processo, rubricado com

folha n.º 08 124105194 a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 88 de proc.
N.º 63 de 1994
O funcionário
autuado em 30/09/2015 09:00:00
fls. 14

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (P.L. 63/94) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

24/05/94.

RELATOR.

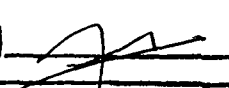
D E F I R O, EM 24/05/94

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

QUE, Juntado nesta data apel para conhecimento publicado sob

folha n.º 09 01/06 04 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
N.º	63	de 1913.76
Funcionário	[assinatura]	

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

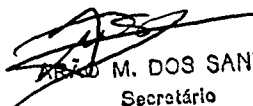
Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

01/06/94.
[assinatura]

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 01 / 06 / 94


M. DOS SANTOS
Secretário

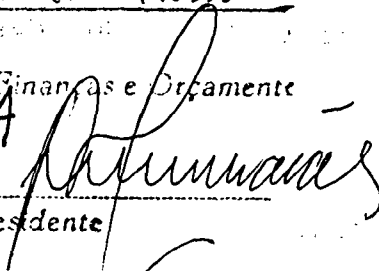
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 01/06/94 as 18:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Gilberto Kassab
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

01 / 06 / 94


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data 01/06/94, rubricado sob
folha n.º 100.131.211.061.94 a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 de 10
n.º 63 de 1994
Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM, 16/06/94

Glaser
RELATOR

DEFERIDO

Primordial
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Atestado em 30/12/2010 00:00:00
nº 63 do 1994
fls. 19

PARECER Nº /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 63/94

VOTO VENCIDO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro, dispõe sobre a Hierarquização das Unidades de Saúde e de gratificação do Quadro de Profissionais da Saúde.

Pela propositura, ficaria estabelecida a hierarquização das Unidades de Saúde e criada, em cada nível, gratificação a seus servidores em percentual do padrão de vencimentos da jornada básica, da seguinte forma:

I - unidades não-assistenciais: 10%;

II - unidades básicas: 20%;

III - hospitais especializados, hospitais gerais, unidades de pronto atendimento: 35%; e

IV - hospitais de referência: 50%.

Segundo a justificativa, a medida valorizaria o trabalho desenvolvido nas unidades de maior complexidade, nível de resolução e importância geo-social, traria estímulo aos profissionais da área da saúde.

Quanto ao aspecto financeiro, o aumento de remuneração de determinada categoria implica, pela sistemática de reajuste vigente, em ajuste posterior, de tal maneira que os gastos com pessoal permaneçam na faixa de 47 a 58% das receitas correntes.

Diante do sistema de reajuste, e também pelo fato de que as despesas geradas pela implementação da propositura serão supor-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 63 de 1994
nº 63 de 1994
Folha nº 63 de 1994

tadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nada há a opor.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de junho de 1994.

Presidente -

Amaraes - Contrário

Relator -

Grassat

Assessor - Contrário

(Contrário)

Contrário

Jesus Silva - Contrário

Designo: ~~F~~
 Como autor do voto
 Vereador - Vereador Odilmar Juedes:
 M. 21/6/94
 [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0773/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 63/94

Folha nº 12 de 13
n.º 63 de 1994
o.º 122

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro, dispõe sobre a Hierarquização das Unidades de Saúde e de gratificação do Quadro de Profissionais da Saúde.

Pela propositura, ficaria estabelecida a hierarquização das Unidades de Saúde e criada, em cada nível, gratificação a seus servidores em percentual do padrão de vencimentos.

Entretanto, ponderamos que a propositura implica em atendimento apenas parcial à questão da remuneração do funcionalismo, que passa por problemas pela situação de alta inflação. Consideramos que a matéria deva ser analisada de forma global, levando em consideração todo o conjunto de servidores, e não apenas um setor ou categoria.

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de junho de 1994.

Presidente -

Autor do voto vencedor -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / junho / 1994
pagina 38 coluna 1a
Conferido: <i>mf</i>

A A.T.M.
Em. 27 / 06 / 94

mf
MARGARETE MONES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 24

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01-063 de 19 24 10 01 97 (a) Ag

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

BRENO CANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado ci	14 fls.
Arquivo em	20/01/97
O Func.º	LINA ANGELICA MARIA GUIMARAES
	Documentalista

SEGUE... *m* ... juntado... *1* ... nesta data, ... *1* ... documento... *✓* ... e papel para informação, rubricado... *✓* ...
sob folha... *1* ... nº... *15 e 16* ...

Em... *12* ... *05* ... *97* ...

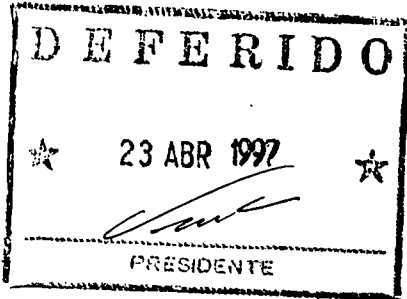
(a) ... **VIVIANE FERREIRA PO** ...
Assistente Técnico de Direção I ...



Folha n.º 13 de 13 de 1994 do Proc. n.º 01.0063 do 19 94 fls. 26

Câmara Municipal de São Paulo

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I



13 - RDS
13-0907/1997

REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno) o desarqui-
vamento do P.L. 63/94, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões,

VEREADOR JOSÉ IZAR

Líder do P.F.L.

23 ABR 1997

-DT. 10-

Ata de 24 de Setembro de 2014 - Ata de 24 de Setembro de 2014
Desenvolvimento do processo
09/05/197
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chelo A. M.
Ass. A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 28

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 01.0063/ de 19. 94 12.05.97 (a)

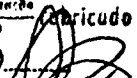
VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnica de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13.0907/97, segue o presente expediente para volta à tramitação.

12/05/1997

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data popul. p/ Intermediação documentos elaborado sob
fólio n.º 17/1601/01 o) 

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº PL 63 de 19 94 16 01 2001 (a) 17

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe da Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

Ke, el, 2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>12-05-1997</u>
Arquivado novamente em	<u>27-03-2001</u>
Cl <u>17</u>	Fls. ° O Func° <u>1077</u>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)